



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121
CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



EDITAL 011/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 027/2023
DISPENSA 008/2023
CHAMADA PÚBLICA 001/2023

O MUNICÍPIO DE OLHOS D'ÁGUA/MG, com sede na Praça Dona Quita, nº 90, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.547/0001-00, isento de inscrição estadual, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 004/2023, torna pública a abertura da CHAMADA PÚBLICA 001/2023, atendendo à Resolução CD/FNDE 006/2020, Resolução CD/FNDE 021/2021 para aquisição pelas Escolas Municipais de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural.

OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTIGRANJEIROS) DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ATENDER À MERENDA ESCOLAR DESTINADA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE OLHOS D'ÁGUA-MG.

ESCLARECIMENTOS:

Através do e-mail: licitacaoolhosdagua@hotmail.com

O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00(quarenta mil reais), por DAP por ano, conforme disciplinado no art. 39 da Resolução CD/FNDE 006/2020, Resolução CD/FNDE 021/2021.

Serão adotados os Preços de Referência o preço médio pesquisado, em âmbito local, regional, territorial, nessa ordem dos produtos da Agricultura e do Empreendedor Familiar Rural conforme Resolução CD/FNDE 006/2020, Resolução CD/FNDE 021/2021, para o exercício vigente do contrato.

Observação: Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil sub seqüente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.

OBJETO

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, conforme especificações do Anexo I, que serão destinados ao fortalecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município de Olhos D'Água/MG por contado Programa Nacional de Alimentação Escolar–PNAE.

DO ÓRGÃO REQUISITANTE

Prefeitura Municipal de Olhos D'Água/MG, através da Secretaria Municipal de Educação.

DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

Do dia 03 de abril de 2023 a 19 de abril de de 2023 das 08:00 horas às 16:00 horas, na Prefeitura Municipal Olhos D'Água/MG (Sala de Licitação), sito Praça Dona Quita, n 90, os interessados



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



entregarão dois envelopes distintos, sendo um de DOCUMENTAÇÃO–HABILITAÇÃO e outro de PROPOSTA COMERCIAL.

- Os documentos de habilitação e Proposta Comercial será analisado pela Comissão Permanente de Licitação com início às 09:00h do dia 20 de abril de 2023, na Prefeitura Municipal Olhos D'Água/MG-MG (Sala de Licitação), Praça Dona Quita, n 90 centro.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste procedimento, somente:

Fornecedores Individuais: Agricultores familiares não organizados em grupos, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar–DAP física;

Agricultores familiares organizados em grupos informais detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar–DAP Física de cada agricultor.

Grupos formais: Agricultores familiares organizados em grupos formais (cooperativas e associações) detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Jurídica.

HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 35 e seguintes da Resolução N° 6/2020 do FNDE.

5.1.1 ENVELOPE N° 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

ENVELOPE N°. 001 - DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO-FORNECEDOR INDIVIDUAL A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA-MG.

CHAMADA PÚBLICA

N°001/2022 DISPENSA

N°008/2023

PROCESSO LICITATORIO N° 027/2023

PARTICIPANTE: NOME

CPF:

5.2.1-O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope n° 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b) o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- d) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda, de acordo com (ANEXOV);
- e) a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121
CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



f) Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho no turno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição o de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988(Lei nº 9.854/99) Anexo VII.

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

**ENVELOPE Nº. 001 - DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO-GRUPO INFORMAL
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE OLHOS D'ÁGUA/MG.
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 - DISPENSA Nº 008/2023
PROCESSO LICITATORIO N 027/2023
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:**

- a) a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física -CPF;
- b) O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda, de acordo com (ANEXO V);
- d) o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- e) Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) Anexo VII.
- f) a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

**ENVELOPE Nº. 001 - DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO-GRUPO FORMAL
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
OLHOS D'ÁGUA-MG
CHAMADA PÚBLICA Nº001/2023 - DISPENSA Nº 008/2023
PROCESSO LICITATORIO Nº 027/2023
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:**

- a) a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



- c) a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- e) o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- f) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- g) a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- h) a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DEVENDA

ENVELOPE Nº. 002 – PROPOSTA COMERCIAL -GRUPO FORMAL/GRUPO INFORMAL OU FORNECEDOR INDIVIDUAL.
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA-MG
CHAMADA PÚBLICA Nº001/2023 - DISPENSA Nº008/2023
PROCESSO LICITATORIO Nº027/2023
PARTICIPANTE: NOME / RAZÃO SOCIAL: CPF/CNPJ:

No Envelope nº. 002 deverão conter na proposta comercial, ao que se segue: Os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar a proposta comercial de acordo com as Resoluções do FNDE e conforme especificações constantes nos ANEXOS II, MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS, ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS OU ANEXO IV MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS.

A(s) proposta(s) comercial a ser (em) contratada (s) será (ão) selecionada(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução Nº4/2015.

Devem constar nas Propostas o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 2 (dois) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do (ANEXO I) deste edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



Preço unitário de cada item, preço total por item e preço total geral, devendo ser cotado em moeda nacional;

Validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data da apresentação dos envelopes.

A relação dos proponentes das propostas comerciais será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação das propostas. O resultado da seleção será publicada até 5 (Cinco) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes.

6-RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, JULGAMENTO.

Até o dia, hora e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os envelopes nº 1 e 2 com a presença dos interessados.

Serão abertos inicialmente às 10:00h do dia 20 de abril de 2023 os envelopes nº 1 dos participantes e os seus conteúdos colocados a disposição para serem examinados e vistos pelos interessados presentes.

Ato contínuo, o conteúdo dos envelopes será examinado pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e Comissão para Julgamento da Agricultura Familiar os quais habilitarão os participantes que tiverem atendido o estabelecido no item 5 e subitens desta **CHAMADA PÚBLICA** e inabilitarão os que não atenderem.

Na reunião da Comissão os interessados poderão fazer-se representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada, em instrumento escrito e firmado pelo representante legal da mesma, a quem seja conferido poderes para tal.

No caso de representação, o procurador ou a pessoa credenciada, deverá apresentar o instrumento que o habilita para representar, antes do início dos trabalhos da Comissão.

Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

A Comissão designada para a Chamada Pública classificará as propostas, conforme determina a resolução nº 26 de junho de 2013 no seu artigo 24 e resolução nº4 de 2 de abril de 2015.

Para seleção, das propostas habilitadas serão divididos em: grupo de propostas de fornecedores locais, grupo de propostas do território rural, grupo de propostas do estado, e grupo de propostas do País.

-Entre os grupos de propostas, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção, conforme Art. 35, da RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 06/2020:



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



Art. 35 Para seleção, os projetos de venda (modelos no Anexo VII) habilitados devem ser divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país.

§ 1º Entende-se por local, no caso de DAP Física, o município indicado na DAP.

§ 2º Entende-se por local, no caso de DAP Jurídica, o município onde houver a r quantidade, em números absolutos, de DAPs Físicas registradas no extrato da DAP Jurídica.

§ 3º Entre os grupos de projetos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

§ 4º Em cada grupo de projetos, deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos 15 cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 4º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com r porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com r porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 4º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com r porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

IV – Caso a EEx não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no caput e nos § 1º e § 2º;

LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



Os produtos deverão ser entregues nas escolas de acordo com o cronograma de entrega, anexo I, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

A pontualidade na entrega das mercadorias para as escolas está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará no prejuízo da execução do cardápio e conseqüentes transtornos no balanceamento nutricional.

Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/04 -ANVISA).

DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

Os fornecedores classificados em primeiro lugar dos deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo no almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, com sede à Maria Das Dores, nº 042, Centro de Olhos D'Água/MG, no dia solicitado, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

As amostras deverão ser apresentadas no prazo máximo de 03(três) dias corridos.

CONTRATAÇÃO E RECURSO

Encerrada a sessão, os interessados poderão interpor recurso contra quaisquer etapas desta CHAMADA PÚBLICA, manifestando imediata e motivadamente a respeito, constando o registro das razões em ata, inclusive formalizando por meio de requerimento no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

Os recursos serão analisados e julgados no prazo de até 03(três) dias da petição.

O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Esgotadas as fases, não havendo interposição de recurso(s) ou julgado(s) e decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

Compete à autoridade competente homologar esta CHAMADA PÚBLICA.

A Comissão Permanente de licitação do Município de Olhos D'Água-MG, dará publicidade da classificação das propostas, inclusive informando os participantes sobre o resultado final.

A assinatura do contrato deverá ocorrer no prazo de 05(cinco) dias úteis contados da homologação do certame.

A proponente vencedora que recusar-se a assinar o contrato será responsabilizada na forma da legislação em vigor, inclusive sendo passiva de multas e restrições para contratar como poder público.

O grupo formal vencedor deverá apresentar a proposta, caso necessite adequá-lo ao contrato, até 3 (três) dias após a homologação do certame, na forma do anexo(Proposta Comercial), assinado, e regularmente preenchido, consolidando o(s) dado(s) do item vencedor da sua proposta de preços, desmembrado cada agricultor e identificando-os de forma analítica no projeto.

Caso a DAP de algum agricultor associado ao Grupo formal for desativada durante a execução, a contratada de verá substituí-lo por outro agricultor associado e com DAP física ativa.

Não havendo agricultor associado ao Grupo Formal, com DAP física ativa para a substituição de que trata o subitem 8.9, ocorrerá supressão do contrato e da Proposta Comercial, relativo aos itens e quantidades vinculados ao agricultor com DAP desativada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



As consultas/pesquisa de regularidade da DAP jurídica serão no decorrer da execução do contrato, sempre antevendo a liquidação da despesa.

A vigência do contrato será de 12(doze) meses.

O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

- Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00(quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

- Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$40.000,00.

A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações

e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

LEGISLAÇÃO SANITÁRIA

11.1 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

PREÇO E PAGAMENTO

12.1 – O pagamento será realizado no 10º dia útil do mês subsequente ao fornecimento, através de depósito em conta mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada antecipação de pagamento, para cada faturamento.

12.2- O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações.

12.3-As notas fiscais deverão constar expressão “Produto da Agricultura Familiar/PNAE” e indicar os dados bancários para o respectivo pagamento.

DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

13.1 O prazo de vigência para aquisição dos gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar, será doze meses a contar da data da assinatura do contrato.

RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

14.1- Os fornecedores que aderirem a este Processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da Legislação Civil e Penal aplicáveis.

14.2- O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na Legislação Vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



14.3-Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos de correntes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, concomitantemente, sem o prejuízo de outras:

Advertência, comunicando o contratado sobre o descumprimento de obrigações assumidas, e, conforme o caso, informando o prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

Multa;

Demora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto a ser entregue, por dia de atraso no fornecimento do objeto, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração. Após cinco dias úteis, sem o objeto tenha sido entregue, caracterizará descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão.

de mora, correspondente a 1% (um por cento) do valor do objeto recusado. Não havendo a troca ou a complementação do objeto recusado no prazo de quarenta e oito horas, caracterizará descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão. Consequência idêntica terá se ocorrer nova recusa no mesmo fornecimento.

de mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto, por dia, pelo atraso na retirada do objeto recusado, até o limite de cinco dias úteis, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração. Após esse prazo, sem que o objeto tenha sido retirado, será considerado abandono dos materiais, podendo a administração dar-lhes a destinação que julgar conveniente.

compensatória, correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto vinculado à obrigação não cumprida;

Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Olhos D'Água/MG, em favor do contratado. Caso o valor a ser descontado for superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário, e com prazo de dez dias para pagamento.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Olhos D'Água/MG pelo prazo de até dois anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o contratador ressarça a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

Incorre nesta sanção, entre outros, aquele que entregar produtos de outrem, como se fosse de sua produção.

15.2. A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

15.4.Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa, no prazo de cinco dias úteis, ou de dez dias úteis quando houver indícios de inidoneidade, contado a partir da data em que o fornecedor tomar ciência.

DA ALOCAÇÃO DE DEMANDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



Concluída a classificação, na hipótese de ocorrer empate entre duas ou mais propostas na primeira colocação em igualdade de condições, adotar-se-á o seguinte procedimento, consignado em ata pela Comissão de Licitação do Município de Olhos D'Água/MG:

Primeiro—a divisão proporcional da quantidade mensal ofertada e necessária da escola entre os grupos formais/informais empatados, desde que de comum acordo entre as partes;

Segundo – não sendo aceita divisão da quantidade por um ou por todos os participantes empatados, o desempate se fará, obrigatoriamente, por meio de sorteio pela Comissão de Licitação desta municipalidade, em ato público e na presença dos participantes interessados. O participante que sagrar-se vencedor do sorteio ficará classificado em primeiro lugar para o fornecimento da quantidade integral do alimento ofertado e necessário à escola.

O resultado do processo de seleção será homologado e publicado, uma vez que esteja em condições de iniciar a contratação, sendo feito por Termo de Homologação, pela autoridade superior do Município de Olhos D'Água/MG;

CONTRATAÇÃO

–Uma vez declarado vencedor, o Proponente vendedor deverá assinar o contrato de fornecimento de gêneros alimentícios, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a homologação desta Chamada Pública, de acordo com o modelo constante no anexo VI.

– O prazo acima estabelecido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado formalmente pela selecionada durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

– A aquisição dos bens descritos no anexo I somente poderá ser efetivada após a assinatura do contrato;

–Os contratos que resultarão da presente Chamada Pública terão prazo de duração será doze meses a contar da data da assinatura do contrato.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.1 - As despesas decorrentes deste certame correrão por conta do orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

7.5.1.12.361.16.2090.33903000 FICHA 758

7.5.1.12.365.19.2091.33903000 FICHA 764

DISPOSIÇÕES GERAIS

–A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

A parte integrante do presente expediente: Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Projeto de Venda (proposta) Grupo Formal Anexo III–Modelo de Projeto de Venda(proposta)Grupo Informal

Anexo IV – Modelo de Projeto de Venda (proposta) Fornecedor Individual

Anexo– Declaração de Produção Própria Anexo VI – Modelo do Contrato

Anexo VII - Modelo de Declaração em atendimento ao ART. 27, INCISO V, DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CF.

Anexo VIII - Recibo de retirada do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



2. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

2.1-Grupos Informais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais deverão entregar no período de 11 de março a 30 de março de 2023 , no horário de 08:00(oito horas) às 16:00(dezesseis horas), na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Olhos d'Água-MG., os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados.

I – cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

II – Cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;

III – Estimativa de quantitativo de vendas de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (anexo III);

IV – Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;

V – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

VI – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos próprios agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

VII - declaração, em cumprimento da Lei 9.854/99, de que não emprega mão-de-obra de menores. Ou, empregando-a, cumpre disposição expressada no inciso I do § 3º do artigo 227 combinada com a norma estatuída no inciso XXXIII do artigo 7º, tudo da Constituição Federal;

VIII - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de de 1943.” (Lei 12.440/2011).

VIX – Comprovante de residência atual.

2.2 Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar no período de 11 de março a 30 de março de 2023, no horário de 08:00(oito horas) às 16:00(dezesseis horas), na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Olhos d'Água-MG., os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas;

III – cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União, Receita Estadual e Municipal (esta última, da sede da Licitante);

IV - Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

V - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo I);

VI – Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;

VII – prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

VIII – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

IX - Declaração, em cumprimento da Lei 9.854/99, de que não emprega mão-de-obra de menores. Ou, empregando-a, cumpre disposição expressada no inciso I do § 3º do artigo 227 combinada com a norma estatuída no inciso XXXIII do artigo 7º, tudo da Constituição Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121
CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



X - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1943. ”(Lei 12.440/2011).

XI - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da comarca sede da licitante.

OBSERVAÇÃO: Fica designado o dia 20 de abril de 2023, às 10:00h, para análise da documentação.

3. CARACTERÍSTICAS E QUANTIDADES DOS PRODUTOS

3.1 Especificações Técnica e quantidades dos Gêneros Alimentícios

A especificação técnica dos gêneros alimentícios, bem como as quantidades a serem registrados está disponível no ANEXO III.

3.1.1-Para produtos de origem animal, o produtor deverá apresentar documentação comprobatória de serviço de inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal (vigilância sanitária), dando liberação;

3.1.2-No ato da entrega todos os produtos deverão vir com identificação do nome do produtor;

3.1.3-Todos os produtos deverão apresentar a data de sua produção;

3.2 Pontos de Entrega

Os produtos deverão ser entregues nas Escolas Municipais solicitantes, nas quantidades indicadas, conforme lista de endereços em anexo. (anexo 2)

3.3 Períodos de Fornecimento

Os produtos deverão ser entregues em até 01(um) dias, a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento.

3.4 Previsões de Quantidade de Gêneros Alimentícios a serem adquiridos

A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionista do Departamento Municipal de Educação e executados pelas escolas. (anexo 3)

3.5 Preço

3.5.1 O preço de compra dos gêneros alimentícios será efetuado com base no preço médio apurado mediante coleta de orçamentos.

3.5.2-O valor contratual poderá ser alterado nos termos da alínea “d”, inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60(sessenta) dias após sua apresentação;

3.5.3-A Contratada se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto na Lei Federal 8.666/93.

3.6 Contrato

O modelo de Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios que deverá ser celebrado entre o Município e o(s) Vendedor (es) habilitados nesta chamada pública será feito conforme modelo constante no Anexo 4.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



3.7 Pagamentos das faturas:

3.7.1 Os pagamentos do fornecimento feito pelo fornecedor da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado, como consequência da comercialização de gêneros alimentícios, serão realizados pelo Município Contratante.

3.7.2. O pagamento deverá ser feito em cheque nominal e com apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

4. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

4.2 Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, apresentar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, conforme modelo do Anexo III, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

5. RESULTADO

5.1 O Município divulgará o resultado do processo em até 48 horas após a conclusão dos trabalhos desta chamada pública.

5.2 Após a divulgação do resultado do julgamento os interessados disporão do prazo de 03(três) dias úteis para interposição de recursos.

7. CONTRATAÇÃO

7.1 Uma vez declarado Apto, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado no Anexo IV.

7.2 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$40.000,00(vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/ano, como autoriza a Resolução CD/FNDE 25/2012.

8. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

8.1- Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

8.2- O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pelo Município de Olhos D'Água/MG.

8.3-O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública pelo período de 12(doze) meses;

8.4- O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido por cada escola, obedecendo às especificações do Contrato formalizado e do Termo de Referência que faz parte deste edital, independente de transcrição.

9. FATOS SUPERVENIENTES

9.1 Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão do Município, poderá haver:

Adiamento do processo;

b) revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



10. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

Observado o disposto no item nove acima, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública do Município considera-se, para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizada.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos:

Anexo I – Modelo de projeto de planilha de vendas;

Anexo II – Lista de endereços das Escolas Municipais;

Anexo III – Estimativa dos quantitativos;

Anexo IV – Minuta de Contrato;

Anexo V - Declaração, em cumprimento da Lei 9.854/99, de que não emprega mão-de-obra de menores;

Anexo VI - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelo agricultor familiar relacionado no projeto de vendas;

Anexo VII - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de vendas (grupos formais);

Anexo VIII – Termo de Referência;

12. FORO

A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do Município de Bocaiuva/MG para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

Olhos D'Água/MG, 07 de março de 2023.

Elieide Lopes de Oliveira
Presidente da CPL.

Bruna Ester Teixeira
Secretaria da CPL.

Lidyanne Gonçalves Vieira
Membro da CPL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121
CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



ANEXO I

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 027/2023 DISPENSA 008/2023 CHAMADA PUBLICA 001/2023

TERMO DE REFERENCIA

1- CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

1.1-O objeto do presente termo de referência é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, CONFORME LEI Nº 11.947/2009, RESOLUÇÃO Nº26/2013, Nº4/2015, nº 006/2020 E Nº 021/2021 DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO FNDE, para atender à merenda escolar destinada aos alunos da rede municipal de ensino de Olhos D'Água-MG.

– JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

–A presente aquisição visa atender a necessidade de fornecimento de gêneros alimentícios para a composição da merenda escolar da unidade escolar da Rede Municipal de Ensino do município de Olhos D'Água-MG.

–A alimentação escolar é um direito constitucional, garantido pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 208 e pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Nº 9394/96), que tem por principal objetivo atender às necessidades nutricionais dos alunos durante sua frequência às atividades escolares, contribuindo para o crescimento e desenvolvimento dos estudantes, a melhoria da aprendizagem e do rendimento escolar e a formação de bons hábitos alimentares. Assim como assegurar o desenvolvimento nutricional, por meio da diversificação de gêneros que compõe a alimentação escolar.

- Com base na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, determina que no mínimo 30% do valor repassado a estados, municípios e Distrito Federal pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) deve ser utilizado na compra de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações. A lei também dispõe sobre o atendimento da AE, em especial no que tange: Ao emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis e ao apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, sazonais, produzidos em âmbito local e pela agricultura familiar.

– ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

–Os gêneros alimentícios a serem adquiridos deverão satisfazer as especificações e serem fornecidos nas quantidades relacionadas abaixo:

Item	Cód. Produto	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unit	Valor total
180	2503	ABACATE.de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, apresentando cor e tamanho uniformes. Sem danos físicos oriundos do transporte ou manuseio.	KG	1.000	6,10	6.100,00
181	15897	Abacaxi de primeira qualidade, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro. Sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Não conter substância terrosa, sujidades ou	KG	300	7,10	2.130,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121
CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



		corpos estranhos aderentes à superfície da casca.				
182	15898	ABÓBORA tipo moranga, de primeira qualidade; tamanho e coloração uniformes; isenta de material terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	1.800	5,50	9.900,00
183	15899	ABOBRINHA de primeira qualidade;tamanho e coloração uniformes; isenta de material terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	600	4,55	2.730,00
184	2504	ACEROLA, De boa qualidade; com polpa firme e intacta; madura, isenta material terroso e livre sujidade, sem lesões de origem física.	KG	1.000	8,00	8.000,00
185	15900	AÇUCAR MASCAVO, de primeira qualidade. É vedada a adição de essências, corantes naturais ou artificiais, conservadores e edulcorantes. Sem umidade. Embalagem individual de 01 kg, plástica, transparente, atóxica, selada e rotulada. Exige-se a apresentação do alvará sanitário do Agricultor para o fornecimento.	KG	300	14,83	4.449,00
186	9133	AGRIÃO,fresco, livre de insetos, não estar danificado por qualquer lesão que afete a sua aparência; estar livre das folhas externas sujas de terra.	KG	40	5,93	237,20
187	2505	ALFACE, De primeira qualidade, bem desenvolvido, apresentando coloração uniforme, típica da variedade. , Deve estar fresco, livre de insetos, não estar danificado por qualquer lesão que afete a sua aparência; estar livre das folhas externas sujas de terras.	KG	900	7,43	6.687,00
188	15901	ALHOAlho natural, sem defeitos graves como podridão e murchos.	KG	500	21,33	10.665,00
189	9134	ALMEIRÃO,fresco, livre de insetos, não estar danificado por qualquer lesão que afete a sua aparência; estar livre das folhas sujas de terras.	KG	80	3,71	296,80
190	15902	BANANABanana prata, maçã ou caturra, de primeira qualidade, apresentando tamanho e cor uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura. A fruta poderá apresentar ligeiras manchas na casca, desde que não prejudiquem a sua aparência geral. Não conter substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca.	KG	1.600	5,56	8.896,00
191	15903	BATATA DOCE, de primeira qualidade, bem desenvolvida, compacta e firme. Não conter substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca.	KG	300	6,53	1.959,00
192	9135	BERINJELA,bem desenvolvida, compacta e firme. Não conter substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca.	KG	150	3,06	459,00
193	15904	BETERRABA,Beterraba de primeira qualidade, bem desenvolvida, compacta e firme, sem rama, apresentando coloração uniforme,típica da variedade. Não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca.	KG	1.200	7,06	8.472,00
194	14983	BRÓCOLISde primeira qualidade; tamanho e coloração uniformes; isento de material terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	200	12,50	2.500,00
195	10089	CACHI, De primeira qualidade; tamanho e coloração uniformes; isenta de material terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	200	6,90	1.380,00
196	9136	CAJÁ,bem desenvolvida, sem lesões físicas, rachaduras, e cortes, devendo ser madura.	KG	100	19,50	1.950,00
197	10090	CAJÚ, De primeira; com polpa compacta e firme; sem lesões, perfurações e cortes; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido; isento de sujidades. Devendo ser maduro.	KG	100	15,00	1.500,00
198	15905	CEBOLA de primeira; compacta e firme;sem lesões, perfurações e cortes;tamanho e coloração uniformes;	KG	700	8,06	5.642,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121
CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



		devendo ser bem desenvolvida; isenta de sujidades.				
199	15906	CENOURA, de primeira, sem rama; fresca, compacta e firme; sem lesões, rachaduras e cortes; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida.	KG	1.300	6,43	8.359,00
200	2465	CHEIRO VERDE, De primeira qualidade, apresentando coloração uniforme, típica de variedade. Deve estar fresco, livre de resíduos e não estar danificada. Não serão permitidos danos que alterem sua conformação e sua aparência.	KG	500	10,23	5.115,00
201	15907	CHUCHU, Chuchu de primeira qualidade, bem desenvolvido, compacto e firme, apresentando coloração uniforme, típico da variedade. Deve estar fresco. Não serão permitidos danos que alterem sua conformação e sua aparência, rachaduras, cortes e perfurações.	KG	1.000	8,10	8.100,00
202	9042	COQUINHO AZEDO, Bem desenvolvido, sem lesões físicas, rachaduras e cortes, devendo ser maduro.	KG	200	8,26	1.652,00
203	11794	CORANTE ALIMENTÍCIO ,, Em pó fino, na cor alaranjada, cheiro e sabor próprio. O colorífico deverá ser preparado pela mistura de fubá e urucum em pó. Não deverá apresentar cheiro rançoso. Embalagem plástica atóxica , com data de fabricação e validade, embalagem com 500 g.	PCT	300	12,50	3.750,00
204	2472	COUVE, De primeira qualidade, fresca e sem odor. Bem desenvolvida, apresentando coloração uniforme, típica da variedade. Deve estar fresca, livre de odor e sabor estranhos; não estar fresca, livre de odor e sabor estranhos; não estar danificada por qualquer lesão que afete a sua aparência; estar livre das folhas sujas de terras.	KG	800	7,03	5.624,00
205	14984	COUVE-FLOR de primeira qualidade; tamanho e coloração uniformes; isento de material terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	100	12,56	1.256,00
206	15910	FARINHA DE MANDIOCA, torrada, fabricada a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa. Não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. Embalagem plástica, atóxica e transparente, com data de fabricação e validade. Com identificação do produtor. Embalagem com 1 kg. Deve conter a identificação como tabela dos valores nutricionais e ingredientes. Exige-se a apresentação do alvará sanitário do Agricultor para o fornecimento.	KG	700	10,50	7.350,00
207	2475	FEIJAO ANDU, Grãos verdes, selecionados e sem sujeiras.	KG	500	15,16	7.580,00
208	11796	FEIJÃO CARIOCA ,de primeira qualidade, de tamanho e formato naturais , maduros , limpos e secos.	KG	800	10,50	8.400,00
209	15911	FUBÁ DE MILHO, Fubá de Milho, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa. Embalagem plástica, atóxica e transparente, com data de fabricação e validade. Com identificação do produtor. Embalagem com 1 kg. Deve conter a identificação como tabela dos valores nutricionais e ingredientes. Exige-se a apresentação do alvará sanitário do Agricultor para o fornecimento.	KG	300	8,00	2.400,00
210	15912	GENGIBRE, Gengibre, de primeira qualidade, sem lesões físicas, rachaduras e cortes.	KG	30	13,83	414,90
211	9039	GOIABA, Bem desenvolvida, sem lesões físicas, rachaduras e cortes, devendo ser madura.	KG	200	7,10	1.420,00
212	2476	INHAME., Sem lesões, de primeira qualidade, sem lesões físicas, rachaduras e cortes. Devendo ser bem desenvolvido.	KG	200	4,10	820,00
213	11798	JABUTICABA bem desenvolvida, sem lesões físicas, rachaduras e cortes, devendo ser madura.	KG	80	20,16	1.612,80
214	15913	LARANJA, Laranja fresca, de primeira. Devendo ser Laranja bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta.	KG	2.000	5,10	10.200,00
215	2480	LIMÃO TAITI, De primeira. Devendo ser bem desenvolvido e verde; com polpa firme e intacta.	KG	400	5,23	2.092,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121
CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



216	15914	MAMÃO,Mamão de primeira, bem desenvolvido, sem lesões físicas, rachaduras e cortes,devendo ser maduro.	KG	800	9,06	7.248,00
217	2479	MANDIOCA., Compacta, firme, de primeira. Sem lesões de origem físicas, rachadura e cortes; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida.	KG	2.000	6,60	13.200,00
218	9138	MANGA,bem desenvolvida, sem lesões físicas, rachaduras e cortes, devendo ser madura.	KG	300	6,40	1.920,00
219	9139	MANGABA,bem desenvolvida, sem lesões físicas, rachaduras e cortes, devendo ser madura.	KG	50	7,26	363,00
220	15915	MANJERICÃOManjeriçõ de primeira qualidade, apresentando coloração uniforme, típica da variedade. Deve estar fresco, livre de resíduos. Não serão permitidos danos que alterem sua conformação e sua aparência.	KG	10	3,96	39,60
221	2510	MARACUJA, De primeira qualidade, sem defeitos sério, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro. Não deve conter substâncias terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca.	KG	500	7,56	3.780,00
222	10091	MAXIXE, Bem desenvolvido, compacto e firme. Não conter substâncias terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca.	KG	500	3,76	1.880,00
223	15917	MEL 10 Gde primeira qualidade. É vedada a adição de essências, corantes naturais ou artificiais, conservadores e edulcorantes. Embalagem individual em sachê com 10g, em material plástico, transparente, atóxico e selado. Deve conter na embalagem o selo do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA).	KG	50	1,21	60,50
224	15916	MEL 500 Gde primeira qualidade. É vedada a adição de essências, corantes naturais ou artificiais, conservadores e edulcorantes. Embalagem com 500g, em material plástico, transparente, atóxico e selado. Deve conter na embalagem o selo do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA).	KG	100	15,50	1.550,00
225	15918	MELANCIA, de primeira qualidade, sem defeitos, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura. Não deve conter substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca.	KG	600	5,10	3.060,00
226	15919	MEXERICA, fresca; livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta.	KG	1.500	5,56	8.340,00
227	6462	MILHO VERDE,de primeira qualidade bem desenvolvido e grãos macios, deve estar fresco e livre de insetos, não estar danificado por qualquer lesão.	KG	2.000	5,26	10.520,00
228	2495	MOSTARDA, Apresentando coloração uniforme, típica de variedade. Deve estar fresca, livre de enfermidades e isentos; não estar danificada por qualquer lesão que afete a sua aparência.	KG	400	3,10	1.240,00
229	2499	ORAPRONOBIS, Fresca, apresentando coloração uniforme, típico da variedade. Deve estar fresco e não apresentar folhas danificadas.	KG	100	10,00	1.000,00
230	9142	PEPINO,bem desenvolvido, compacto e firme, apresentando coloração uniforme, típico da variedade.	KG	100	5,53	553,00
231	9044	PEQUI SEM CASCA, Livre de sujidades, parsitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta.	KG	400	8,10	3.240,00
232	15920	PIMENTÃOPimentão verde de primeira qualidade, bem desenvolvido, compacto e firme, apresentando coloração uniforme, típico da variedade. Não serão permitidos danos que alterem sua conformação e sua aparência, rachaduras, cortes e perfurações.	KG	300	7,10	2.130,00
233	15921	POLPA DE FRUTAS, congelada, com adição mínima de água, sem adição de açúcar.Sabores diversos. O produto deve ser entregue congelado. Embalagem plástica atóxica,	KG	800	12,16	9.728,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121
CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



		transparente, contendo informações nutricionais, ingredientes, dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Embalagem com 1 kg. Deve conter na embalagem o selo do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA).				
234	15922	QUIABO, tamanho e coloração uniforme, deve ser bem desenvolvido, macio, sem lesões, perfurações e cortes.	KG	900	8,10	7.290,00
235	15924	RAPADURA, de primeira qualidade. É vedada a adição de essências, corantes naturais ou artificiais, conservadores e edulcorantes. Embalagem plástica individual, com aproximadamente 1 kg por unidade, transparente, atóxica, selada e rotulada. Deve conter a identificação como tabela dos valores nutricionais e ingredientes. Exige-se a apresentação do alvará sanitário do Agricultor para o fornecimento.	KG	200	15,10	3.020,00
236	15923	RAPADURINHA, de primeira qualidade. É vedada a adição de essências, corantes naturais ou artificiais, conservadores e edulcorantes. Embalagem individual de 30g, plástica, transparente, atóxica, selada e rotulada. Deve conter a identificação como tabela dos valores nutricionais e ingredientes. Exige-se a apresentação do alvará sanitário do Agricultor para o fornecimento.	KG	1.500	1,43	2.145,00
237	15925	REPOLHO, liso; fresco; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido; firme e intacto; sem lesões, perfurações e cortes.	KG	800	6,56	5.248,00
238	9143	RUCULA, coloração uniforme, típica da variedade. Deve estar fresca, livre de enfermidades e insetos; não estar danificada por qualquer lesão que afete a sua aparência.	KG	100	4,10	410,00
239	15926	TEMPERO, Tempero alho e sal, sem pimenta, conservantes e corantes. Com quantidades proporcionais aproximadas de 30% alho e 70% de sal. Sem sujidades. Embalagem plástica, atóxica, transparente, contendo informações nutricionais, ingredientes e dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Embalagem contendo 1 kg. Exige-se a apresentação do alvará sanitário do Agricultor para o fornecimento.	KG	700	10,00	7.000,00
240	15927	TOMATE, Tomate maduro; boa qualidade; graúdo; Tomate com polpa firme e intacta; isento de enfermidades, material terroso; livres de resíduos de fertilizantes, sujidades.	KG	900	10,10	9.090,00
241	9144	UMBU, com polpa firme e intacta; isento de enfermidades, material terroso; livres de resíduos de fertilizantes e sujidades.	KG	100	33,00	3.300,00
242	10092	UVA, Bem desenvolvida, madura, não estar danificada por qualquer lesão que afete sua aparência.	KG	100	10,26	1.026,00
243	15928	VAGEM, Vagem, de primeira, tamanho e coloração uniforme, devendo ser firme e intacto, sem lesões, perfurações e cortes.	KG	200	11,16	2.232,00

* Os valores unitários acima referenciados foram obtidos com base nos preços do MERCADO LOCAL, realizada pela Secretaria Municipal de Educação.

OBS: As propostas com valores res do que o constante no termo de referencia (ANEXO I), para os itens serão automaticamente DESCLASSIFICADAS.

ESTIMATIVA DE CONTROLE DE CONSUMO DOS PRODUTOS AGRICULTURA FAMILIAR

4. DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121
CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



4.1-O pagamento será realizado no 10º dia útil do mês subsequente ao fornecimento, através de depósito em conta mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada antecipação de pagamento, para cada faturamento.

-DO FORNECIMENTO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

–Os produtos deverão ser entregues no prazo de 5(cinco) dias úteis após, de acordo como cronograma expedido pelo Departamento de Educação e local designado, e o seu recebimento será atestado por servidor designado;

–A pontualidade na entrega das mercadorias está vinculada a o cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará em prejuízo na execução do cardápio e conseqüentes transtornos ao balanceamento nutricional, dando ensejo à rescisão contratual e declaração de inidoneidade do contratado para contratar com a Administração Municipal.

5.3-Todos os produtos licitados deverão ser entregues mediante ORDEM DE FORNECIMENTO cedida pelo Departamento de Educação. Ressalta-se que tal ordem será liberada no departamento de compras da Prefeitura.

5.4-No ato da entrega, os produtos que não estiverem em acordo com o especificado no edital serão devolvidos e as despesas de frete e/ou outros serão por conta da empresa contratada;

5.5-A fiscalização geral e o acompanhamento serão realizados pela Equipe de Gestão Nutricional do Departamento de Educação.

5.6-As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a ordem de fornecimento do departamento de compras da Prefeitura, e tal ordem deve vir anexada na Nota Fiscal.

5.7-Ressaltamos que para atender às exigências legais é preciso considerar: O preço contido na proposta dos licitantes deverá incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto presente neste termo de referência; Os produtos devem ser conferidos de acordo com a ordem de fornecimento, quantidade e qualidade. Caso não estejam de acordo com as normas, os mesmos deverão ser devolvidos juntamente com o comprovante de entrega não assinado. As notas fiscais deverão ser do tipo eletrônica de produto/venda. A emissão dessas se dará conforme a entrega realizada, de acordo com as regulamentações vigentes, inclusive do FNDE. Ressalta-se que há entregas parciais de produtos e a nota fiscal de verá ser da mesma forma.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Para cobertura desta despesa serão utilizados recursos Próprios/Convênios, das seguintes dotações orçamentárias:

7.5.1.12.361.16.2090.33903000 FICHA 758

7.5.1.12.365.19.2091.33903000 FICHA 764

RELAÇÃO DE ESCOLAS A SEREM ATENDIDAS PELA AGRICULTURA FAMILIAR NO ANO DE 2023

LOCAIS DE ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

A distribuição será feita pelo fornecedor, somente em dias úteis, de acordo com as quantidades solicitadas para cada escola e seus respectivos itens, respeitando os locais e o horário de entrega combinados com o Diretor e/ou responsável pela escola, e segundo a planilha de distribuição



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121
CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



fornecida pelo Departamento de Nutrição Escolar. Abaixo seguem os endereços/loais de entrega correspondente a cada escola:

ESCOLAS	ENDEREÇO
Escola Municipal Luiza Gomes da Silva	Comunidade de Três Dias
Escola Municipal Hildo de Deus Baracho	Comunidade de Pimenta
Escola Municipal Joaquim Leal de Moura	Comunidade de Barreirinho
Escola Municipal Joaquim Pessoa	Comunidade de Macaúbas Curral
Escola M. Vinculada a E. M Paulo Vieira Solto	Comunidade de São Marcos
Escola Municipal João Eduardo Pereira	Comunidade de Rocinha
Escola Municipal Paulo Vieira Souto	Rua São João, nº 101, bairro Bela Vista
Creche Municipal Maria do Socorro Boas	Rua Boa Vista, nº 370, bairro Bela Vista
CEMEI Maria da Gloria Alves	Rua São João, Nº 93 , bairro Bela Vista



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121
CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



ANEXO II

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 027/2023 DISPENSA 008/2023 CHAMADA PÚBLICA 001/2023

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone			7. CEP
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço		19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ			3. Município/UF
4. Endereço					5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto do presente chamamento

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121
CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



ANEXO III

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 027/2023 DISPENSA 008/2023 CHAMADA PÚBLICA 001/2023

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade			2. CNPJ			3. Município	
4. Endereço					5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total		
							Total agricultor



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



					Total do projeto	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx / xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos	
				Total do projeto:		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento						
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data:		Agricultores(as)Fornecedores(as)do Grupo Informal			Assinatura	



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121
CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



ANEXO IV

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 027/2023 DISPENSA 008/2023 CHAMADA PÚBLICA 001/2023

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência			11. Nº da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal				CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121
CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



ANEXO V

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 027/2023
DISPENSA 008/2023
CHAMADA PÚBLICA 001/2023

DECLARAÇÃO PRÓPRIA DE PRODUÇÃO DE GÊNERO ALIEMENTÍCIO

Razão Social/EU _____ portador (a) da Cédula de Identidade n° _____, inscrito(a) no
Cadastro de pessoa Física/Jurídicas sob o n° _____
detentor da declaração de aptidão ao PRONAF (DAP
FÍSICA/JURÍDICA n° _____, residente e
domiciliado (a), Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, Estado.....,
DECLARA, atendendo ao disposto na Resoluções CD/FNDE 06/2020, 020/2020 e 021/2021 e
sob pena de lei, que os produtos cotados na CHAMADA PÚBLICA N° 001/2023, são oriundos
de produção própria, conforme descrito na proposta comercial.

Local: _____ de _____ de 2023.

Assinatura CNPJ/CPF _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121
CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



ANEXO VI – MODELO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 027/2023

DISPENSA 008/2023

CHAMADA PÚBLICA 001/2023

CONTRATO N.º _____/2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

O **MUNICÍPIO DE OLHOS D'ÁGUA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Praça Dona Quita, nº 90, Centro, Olhos D'água, Estado de Minas Gerais, inscrito sob o CNPJ nº 01.612.547/0001-00, isento de inscrição estadual e denominado de CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Rone Douglas Dias, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, representada por _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ residente e domiciliado (a) à _____, neste ato denominada CONTRATADA, resolvem celebrar este Contrato mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, CONFORME LEI Nº 11.947/2009, Resoluções CD/FNDE 06/2020, 020/2020 e 021/2021, para atender à merenda escolar destinada aos alunos da rede municipal de ensino de Olhos D'Água-MG.

PARÁGRAF OÚNICO-A critério da CONTRATANTE, poderão ocorrer acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os limites estabelecidos no art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$40.000,00(vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos na proposta de preços de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor total de R\$(.....).

O início da entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Educação, sendo o prazo do fornecimento de 12(doze) meses.

O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já de vem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121
CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciário se quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber as notas fiscais emitidas mediante recebimento da ordem de fornecimento, efetuará o seu pagamento no valor correspondente, no 10º dia útil do mês subsequente ao fornecimento. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se á conforme a Lei 8.666/1993, o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA OITAVA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO/FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO; b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO; c) fiscalizar a execução do contrato; d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

As despesas de correntes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

7.5.1.12.361.16.2090.33903000 FICHA 758

7.5.1.12.365.19.2091.33903000 FICHA 764

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 001/2023, pela Resoluções CD/FNDE 06/2020, 020/2020 e 021/2021 e pela Lei nº 11.947/2009, a Lei 8.666/93 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121
CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por facsimile, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quarta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

por acordo entre as partes;

pela inobservância de qualquer de suas condições;

por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

O presente contrato vigorará a partir da data da assinatura por 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

A fiscalização do contrato, decorrente do presente chamamento, estará cargo do departamento municipal de educação exercerá rigoroso controle.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Bocaiuva/MG para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Olhos D'Água/MG, ___ de _____ de 2023.

PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATADA (O)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



ANEXO VII (MODELO)

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 027/2023

DISPENSA 008/2023

CHAMADA PUBLICA 001/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a)

Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº

....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos sem trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



ANEXO VIII (MODELO)

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 027/2023

DISPENSA 008/2023

CHAMADA PUBLICA 001/2023

MODELO "B": EMPREGADOR PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CPF nº....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21
de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121
CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



ANEXO IX

ANEXO VII (MODELO)

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 027/2023 DISPENSA 008/2023 CHAMADA PUBLICA 001/2023

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL.

Razão Social CNPJ nº
Endereço: e-mail:
Cidade: Estado:
Telefone: Fax:
Pessoa para contato:

Recebemos, através do e-mail licitacaoolhosdagua@hotmail.com, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: , de de 2023.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura de OLHOS D'ÁGUA e essa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitação por meio do e-mail: licitacaoolhosdagua@hotmail.com

A não remessa do presente recibo ao Departamento de Licitação implicará o não envio à Vossa Senhoria, de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório bem como quaisquer informações necessárias.